

Superintendência Nacional Programa Bolsa Família e Benefícios Sociais
SBS Quadra 04 - lotes 3 e 4
Edifício Matriz - 1º andar
70.092-900 - Brasília - DF

Ofício nº 0141/2018/SUFAB

Brasília, 14 de Maio de 2018

Aos
Representantes de Mantenedoras

Assunto: Novo FIES – abertura de conta corrente e repasse da coparticipação.

Senhores(as) Representantes

- 1 A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no uso da atribuição e funções previstas no §3º do art. 3º, e conforme previsão no art.20 - B, em seu § 2º, ambas na Lei 13.530, de 07 de dezembro de 2017, que altera a Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, informa que não foi localizada conta corrente de sua titularidade para que possa ser feito o repasse da coparticipação, na forma definida na regulamentação do FIES.
- 1.1 Solicitamos, portanto, que V.Sa. providencie a abertura da conta corrente na agência da CAIXA de sua preferência, visando evitar ausência do repasse da coparticipação, após o pagamento pelo aluno.
- 2 Lembramos que a coparticipação será repassada às Mantenedoras pelo Agente financeiro, em até 2 dias após o pagamento do boleto único pelo aluno, cujos vencimentos se iniciarão no próximo dia 15/05/2018.

Atenciosamente

MAÍRA ESTEVES DE CARVALHO
Gerente Nacional
GN Atendimento Bolsa Família e Benefícios Sociais

ROGÉRIO SAAB
Superintendente nacional
SN Programa Bolsa Família e Benefícios Sociais

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br